

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP N.º 143, de 26 de outubro de 2000.

*Institui a nova versão do conjunto de
Formulário de Informações Periódicas –
FIP/SUSEP.*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "g" e "h", do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP n.º 31, de 13 de dezembro de 1978, e o que consta no Processo SUSEP n.º 10004675/00-28,

RESOLVE :

Art. 1º Fica instituída a nova versão do conjunto de Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP, em anexo, que consolida os quadros demonstrativos a serem encaminhados, à SUSEP, pelas sociedades seguradoras autorizadas a operar no país, referentes à situação econômico-financeira, dados cadastrais e informações operacionais.

Art. 2º As sociedades seguradoras enviarão as informações em disquetes para microcomputador, compatíveis com IBM/PC.

§ 1º A Superintendência de Seguros Privados poderá modificar forma de envio dos dados sempre que julgar necessário.

§ 2º Acompanha o FIP/SUSEP o Manual de Orientação, com o objetivo de instruir o correto preenchimento dos quadros.

Art. 3º O Formulário de Informações Periódicas deverá ser encaminhado, a partir de outubro de 2000, exclusivamente conforme os prazos de entrega especificados no Anexo da presente Circular.

§ 1º Os Formulários de Informações Periódicas referentes ao mês de setembro de 2000 deverão ser encaminhados até 30 de outubro de 2000.

Art. 4º O Formulário de Informações Periódicas deverá ser preenchido em moeda nacional corrente (Reais – R\$), excetuando-se os campos em que, expressamente, seja permitido o preenchimento em moeda estrangeira, de acordo com o Manual de Orientação que acompanha o FIP.

§ 1º Os campos em moeda estrangeira poderão ser preenchidos na moeda original do contrato ou em dólares norte-americanos (US\$), devendo-se especificar, em qualquer caso, o padrão monetário que está sendo utilizado.

Fls. 2 da CIRCULAR SUSEP N.º 143, de 26 de outubro de 2000.

§ 2º Para fins de preenchimento dos campos previstos em dólares norte-americanos, quando as operações referirem-se a outras moedas, deverá ser observada a conversão do padrão monetário, considerando-se o valor médio do preço de venda do dólar norte-americano, no fechamento de cada mês.

Art. 5º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Circular SUSEP n.º 92, de 9 de junho de 1999.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente

CIRCULAR SUSEP N.º 143, de 26 de outubro de 2000 – Anexo.

Prazos de Entrega

As Sociedades Seguradoras autorizadas a operar no país, com base na legislação em vigor, devem apresentar os quadros de informações previstos neste manual.

Sempre que houver alteração cadastral que implique em modificação do Quadro 1 (Dados Cadastrais) do Formulário de Informações Periódicas, a empresa deverá encaminhar o referido quadro à Superintendência de Seguros Privados, no prazo máximo de cinco dias úteis.

As informações serão entregues à SUSEP conforme prazos de entrega a seguir especificados, acompanhadas do respectivo termo de responsabilidade devidamente preenchido.

INFORMAÇÕES	PRAZOS DE ENTREGA
Quadro de Administradores de Fundo – PGBL	Cinco dias úteis após qualquer modificação efetuada
Quadros de Informações Semestrais (quadros 24,25,26,27,28,29)	1º Semestre: Carga junto com o FIP de junho e Recarga até 31 de agosto 2º Semestre: Carga junto com o FIP de dezembro e Recarga até 28 de fevereiro
Quadros de Informações Trimestrais (Questionário Trimestral)	1º Trimestre: Carga junto com o FIP de março e Recarga junto com o FIP de abril. 2º Trimestre: Carga junto com o FIP de julho e Recarga junto com o FIP de agosto. 3º Trimestre: Carga junto com o FIP de setembro e Recarga junto com o FIP de outubro. 4º Trimestre: Carga junto com o FIP de janeiro e Recarga junto com o FIP de fevereiro.
Quadro de Limite de Retenção	Carga junto com os FIP's de fevereiro, maio, agosto e novembro.
Quadros de Informações Mensais (Demais Quadros)	Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.